LEI N° 1818
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Inclui Parágrafo Único no artigo 1° da Lei n° 685, de 08 de maio de 1990"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sessão Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Artigo 1°. O artigo 1° da Lei n° 685, de 08 de maio de 1990, passa avigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica autorizada a composição de novos arranjos para o Hino de Praia Grande, respeitando em sua originalidade letra e música de OSCAR GOMES CARDIM.

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de dezembro de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Aparecida Regina Fermino da Silva
Controladora-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 16 de dezembro de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Afixado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 16 Dezembro 2016

Proc. adm. n° 5337/1990

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

SEAD